

# **DECRETO N° 2128/2023**

"HOMOLOGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACT/SME N° 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**ILSE AMÉLIA LEOBET**, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo Artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul,

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de classificados do Processo Seletivo ACT/SME nº 004/2022 homologado em 28/10/2022 e em consequência a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Simplificado ACT/SME n° 001/2023, para provimento de vagas de Professor(a) de Educação Física, Professor(a) de Arte, Professor(a) Educação Infantil e Séries Iniciais 20 horas, Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais 40 horas, Agente de Limpeza e Serviços Gerais e Merendeira, no quadro único de pessoal da administração direta, em caráter temporário, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante e inseparável do presente Decreto.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 23 de março de 2023.

# ILSE AMÉLIA LEOBET Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Mural Público situado na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### JOELMA DE FATIMA SILVA DE JESUS Secretária de Educação



## **DECRETO N° 2128/2023**

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ACT/SME Nº 001/2023

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal n. 517/2009, considerando o esgotamento precoce da lista de professores aprovados no Processo Seletivo ACT/SME n. 004/2022, faz saber a todos os interessados e torna público que se encontram abertas, no período de 28/03/2023 a 05/04/2023, das 13h30min às 16h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Cristóvão do Sul, situada na Avenida Lions, 95, 2º andar, Centro, em São Cristóvão do Sul/SC, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor(a) de Educação Física, Professor(a) de Arte, Professor(a) Educação Infantil e Séries Iniciais 20 horas, Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais 40 horas, Agente de Limpeza e Serviços Gerais e Merendeira a ser admitido(a) em CARÁTER TEMPORÁRIO conforme a necessidade, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

### 1. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1.1 O Candidato concorrerá à uma das vagas oferecidas para os cargos, conforme o quadro demonstrativo:

Código cargo	Cargo	Vaga s	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária	Tipos Provas
01	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	CR*	R\$ 1.899,64 para nível superior concluído ou R\$ 1.332,73 para superior incompleto (valores para 20 horas).	20 horas	Habilitação (concluída) obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de PEDAGOGIA ou cursando no mínimo na 4ª fase;	Títulos (conforme item 7.3 do edital)
02	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	CR*	R\$ 3.799,28 para nível superior concluído ou R\$ 2.665,46 para superior incompleto (valores para 40 horas).	40 horas	Habilitação (concluída) obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de PEDAGOGIA ou cursando no mínimo na 4ª fase;	Títulos (conforme item 7.3 do edital)



03	Professor de Educação Física	CR*	R\$ 1.899,64 (valores para 20 horas).	10 a 20 horas	Habilitação (concluída) obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;	Títulos (conforme item 7.3 do edital)
04	Professor de Arte	CR*	R\$ 1.899,64 para nível superior concluído ou R\$ 1.332,73 para superior incompleto (valores para 20 horas).	10 a 20 horas	Habilitação (concluída) obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de ARTE ou cursando no mínimo na 4ª fase.	Títulos (conforme item 7.3 do edital)
05	Agente de Limpeza e Serviços Gerais	CR*	R\$ 1.410,66	40 horas	Encontrar-se alfabetizado.	Experiência Profissional
06	Merendeira	CR*	R\$ 1.410,66	40 horas	Encontrar-se alfabetizado.	Experiência Profissional

<sup>(\*)</sup> Cargo para Cadastro de Reserva.

# 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo, possuem fundamentação na Lei Municipal nº 517/2009, a qual em seu artigo 2º, assevera que se consideram as presentes como necessidade temporária de excepcional interesse público;
- 2.2 Para os candidatos aos cargos oferecidos farão prova de escolaridade com atestados de conclusão, desde que nele esteja certificado/atestado que a conclusão do curso ocorreu até a data limite de inscrição deste processo.
- 2.3. Os Candidatos aprovados ao cargo de Educação Infantil e Séries Iniciais serão convocados para exercerem suas atividades conforme a carga horária da inscrição optada para 20 horas semanais ou 40 horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.4. Os Candidatos aprovados ao cargo de Professor de Educação Física e Arte, serão convocados para exercerem suas atividades com carga horária de 10 a 20 horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



- 2.5 São requisitos para inscrição:
- a) ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b) ter dezoito (18) anos completos na data da inscrição;
- c) ter habilitação mínima no curso exigido para o cargo;
- 2.6 Os dados apresentados por ocasião de inscrição como telefone fixo, celular, e-mail e endereço serão os utilizados para contato pelo Município ao longo do ano, cabendo ao candidato a atualização de banco de dados e informações cadastrais para convocações ou comunicados de decisões entre Secretaria e Candidato, bem como o candidato deverá acompanhar as publicações e resultados deste processo seletivo junto ao site www.saocristovao.sc.gov.br.

### 3. ATRIBUIÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL

- 3.1. De acordo com a Lei Complementar Municipal n. 12/2004, os cargos que são oferecidos vagas neste Edital possuem as seguintes atribuições e atividades:
- a) Professor:

#### Atribuições e atividades

- Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus alunos;
- Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de alunos, estabelecendo de modo claro objetivos e metas a serem alcançados;
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade;
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas:
- Identificar e encaminhar, quando necessário e após medidas próprias em sua sala, os alunos aos setores específicos de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem;
- Socializar informações e processos de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade;
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e de modo especial, da sua unidade escolar;
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos alunos e dos processos de interação entre alunos, professores e demais profissionais como forma de conhecimento dos educandos;
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs);
- Executar o trabalho docente em consonância os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquico e demais diretrizes legais e normativas:



- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias;
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatório de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino;
- Zelar pela auto-disciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;
- Utilizar as horas (aula) atividades disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais;
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio de cursos e processos de atualização;

#### b ) Agente de Limpeza e Serviços Gerais:

#### Atribuições e atividades

- Realizar as atividades de limpeza e ou serviços em geral nas dependências dos prédios públicos;
- Realizar a limpeza/faxina de pisos, conservação de pisos, paredes, móveis, sanitários e demais demandas existentes na área de limpeza e serviços inerentes;
- Proceder a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas do setor, de acordo com a necessidade:
- Coletar o lixo dos banheiros e alas administrativas, embalar e transportar até local adequado e indicado para coleta;
- Lavar panos de chão e toalhas:
- Realizar outras tarefas relacionadas com a limpeza;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição, mantendo limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho:
- Preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeicões:
- Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado;
- Auxiliar na logística de preparo de alimentação e distribuição da merenda escolar;
- Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios e demais utensílios sob sua responsabilidade;
- Observar as normas e instruções para prevenir acidentes;
- Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico:



#### c) Merendeira:

#### Atribuições e atividades

- Preparar refeições e lanches de acordo com os cardápios pré-estabelecidos, segundo técnicas de culinária, sanidade e higiene;
- Atender as determinações do cardápio estabelecido por nutricionista do Município;
- Assegurar a adequada distribuição da merenda escolar, lanches e refeições;
- Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas;
- Distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos;
- Receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches:
- Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
- Executar tarefas auxiliares de cozinha e proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho;
- -Manter a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios;
- Realizar levantamento de produtos e alimentos necessários para a preparação das refeições, bem como demais produtos e serviços inerentes;
- Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e produtos necessários à consecução de sua atividade profissional;
- Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de **28/03/2023 a 05/04/2023, das 13h30min às 16h30min**, junto a **sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Cristóvão do Sul**, situada na Avenida Lions, 95, 2º andar, Centro, em São Cristóvão do Sul/SC.
- 4.2. O candidato só poderá se inscrever para um dos cargos oferecidos por este edital, sendo que no caso de duas inscrições será considerada a última realizada.
- 4.3. Após a data e horário fixado como tempo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 4.4. Os dados apresentados por ocasião de inscrição como telefone fixo, celular, email e endereço serão os utilizados para contato pelo Município para eventual chamada e convocação, cabendo única e exclusivamente ao candidato a atualização de banco de dados e informações cadastrais para convocações ou comunicados de decisões entre Município e Candidato.
- 4.5. O Candidato deverá se dirigir pessoalmente, ou por meio de procurador habilitado para tal fim, junto ao local de realização das inscrições, onde deverá apresentar os "Títulos" e preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição,



quando, receberá no ato, o cartão do protocolo e identificação com a indicação de seu número de inscrição, o qual será utilizado como sua identificação para a publicação do resultado do processo seletivo.

#### 5. DO (A) CANDIDATO (A) PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA:

- 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.
- 5.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 5.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao critério da prova de títulos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de inscrição e demais procedimentos deste Edital.
- 5.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 5.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 5.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 5.8. As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
  - a) Fotocópia da identidade; (Carteira de Identidade Civil ou Profissional)
  - b) Uma foto 3X4 atual;
  - c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- d) <u>Originais (acompanhados de cópia)</u> dos documentos que se referem aos títulos válidos para pontuação neste processo.
- 6.2. Junto com a inscrição o candidato deverá apresentar os respectivos títulos originais e/ou documentos acompanhados de cópia sem rasuras ou emenda.
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos ao presente processo seletivo.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A prova deste processo seletivo consistirá da Prova de Títulos.
- 7.2. Os candidatos apresentarão por ocasião da sua inscrição, os respectivos títulos acompanhados de cópia sem rasuras ou emenda.
- 7.3. Serão considerados "TÍTULOS" somente os constantes na relação abaixo, limitada a pontuação ao máximo descrito nesta tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

Alíneas	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação
Α	Curso de Pós-Graduação concluído na área de atuação	1,00 ponto
В	Graduação concluída	3,00 pontos
С	Cada fase concluída do curso de graduação regular ou a distância (na área em que o candidato se inscreveu)	0,30 ponto
D	Curso de Magistério concluído.	1,50 pontos
E	Participação em cursos com a temática BNCC 2022	1,00 ponto
F	Cursos Extracurriculares - A cada 20 HORAS de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação exigida, realizados entre os anos de 2019 a 2023.	0,1 ponto (sem fracionamento), a cada 20 HORAS, podendo obter nota máxima de 1,00 ponto nesse item.
G	Exercício de Docência (cargo de professores) – Experiência Profissional (demais cargos) - A cada ANO COMPLETO de trabalho.	0,1 ponto por ANO COMPLETO (sem fracionamento), podendo obter nota máxima de 1,00 ponto nesse item.

Rua Juventino França de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul /SC - CEP 89533-000



- 7.4 Para o somatório dos cursos de aperfeiçoamento na área de atuação serão observados:
  - a) Os cursos para serem somados deverão ter carga mínima de 08 horas;
  - b) Os cursos devem ter ligação com a área de atuação ou área específica do candidato:
  - c) A pontuação levará em conta o cômputo integral de cada 20 (vinte) horas, não se admitindo fracionamento da pontuação estabelecida (hora curso/pontuação);
  - d) Em hipótese alguma a pontuação poderá ultrapassar a 1,00 ponto;
  - e) Outros cursos de graduação ou de pós-graduação poderão ser computados como cursos de aperfeiçoamento sem o limite temporal de realização, desde que não computados anteriormente.
- 7.5 Para a pontuação de fases no curso de graduação regular ou a distância, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da Instituição em que estuda, provando que já cursou ou está cursando todas as disciplinas do módulo/fase por completo.
- 7.6 Para o somatório do item do Exercício de Docência (cargo de professores) Experiência Profissional (demais cargos), serão válidos para comprovar:
  - a) Carteira de Trabalho;
  - b) Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão Público;
  - c) Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato;
  - d) declaração de Estabelecimento acompanhada de cópia da CTPS que se refere ao tempo de exercício de docência (cargos de professores) ou experiência profissional (demais cargos);
  - e) outros documentos que comprovem, na forma da Lei, o tempo de exercício de docência (cargos de professores) e experiência profissional (demais cargos);
- 7.7. O total da nota do candidato na prova de Títulos, será o somatório da pontuação auferida em cada uma das alíneas de pontuação do item 7.3.
- 7.8 A soma dos pontos do candidato na PROVA DE TÍTULOS será verificada no ato da inscrição e na presença do candidato.

#### 8. CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE)

- 8.1 No ato da posse o candidato deverá apresentar:
  - a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;



- b) Exame Admissional;
- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio.
- d) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
- e) Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários para o registro funcional no serviço público municipal:
  - e.1 Carteira de identidade:
  - e.2 Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
  - e.3 CPF;
  - e.4 Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, no ato da Posse;
  - e.5 Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
  - e.6 Comprovar idade mínima de 18 anos, no ato da posse.

#### 9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados sob o regime administrativo próprio, possuindo os direitos assegurados e expressos pela lei Municipal 517/2009.

### 10. DO RESULTADO DE SELEÇÃO

10.1 A divulgação do Resultado ocorrerá no dia 11 de abril de 2023, no site www.pmsc.sc.gov.br e Mural da Prefeitura, e terá a seguinte metodologia:

Área:

Class.	Número de Inscrição do Candidato(a)	Nota da prova de títulos	Resultado Final
1°.			

- 10.2 O (a) candidato (a) que auferir a maior pontuação será classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente na área escolhida.
- 10.3 Em caso de empate entre os candidatos na nota do Resultado Final, será usado sucessivamente os seguintes critérios para desempate:
  - a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), na hipótese em que pelo menos 1 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 anos;
  - b) Pós-graduação;
  - c) Maior tempo no exercício da docência, considerando aqui tão somente para efeito de desempate, o tempo total considerando o total de anos, meses e dias de acordo com os documentos de inscrição.
  - d) Maior idade.



- 10.4 Os candidatos classificados para os cargos de Professor de Educação Física e Arte, atuarão como professor ACT, em local e série indicados pela Secretaria Municipal de Educação, **com carga horária de 10 horas a 20 horas semanais**, conforme necessidade da Administração Pública.
- 10.5 Os candidatos classificados para os cargos de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais atuarão como professor ACT, em local e série indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas ou 40 horas semanais conforme a inscrição realizada, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 10.6 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem a nota final total mínima igual ou superior a 1,00 (um) ponto.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
- I do presente edital;
- II da classificação e homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 11.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de cinco dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Prefeitura Municipal.
- 11.3 Os demais recursos deverão conter somente o número de inscrição do candidato, e a fundamentação e será dirigido a Prefeita Municipal, que decidirá sobre este no prazo de 01 (um) dia útil.
- 11.4 O protocolo do requerimento dos recursos deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal, e o prazo para o recurso do inciso II do item 11.1 será de 01 (um) dia útil, a partir da publicação da lista de classificação dos candidatos no sitio eletrônico, para impugnar a classificação.
- 11.5 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente Processo Seletivo terá validade para admissão aos cargos no ano de 2023, podendo as contratações temporárias serem realizadas pelos prazos fixados na Lei Municipal 517/2009, a critério da Administração Pública.
- 12.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá a ordem de classificação, durante o prazo de sua validade, computadas as vagas existentes na



data do edital e as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a surgirem no período.

- 12.3. A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível no site do Município.
- 12.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.
- 12.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
- 12.6. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentarem os documentos listados no item 8, mediante contato telefônico. O candidato receberá três ligações em horários e dias alternados. Caso o candidato não atender, a Secretaria de Educação dá-se o direito de prosseguir com a lista, certificando a ocorrência. O procedimento adotado tem a intenção de não gerar transtornos pedagógicos.
- 12.7. O candidato convocado e desistente será reclassificado para o final da listagem de classificação.
- 12.8. O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação justificativa e aguardar a manifestação, a qual poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 12.9. A guarda das fichas de inscrição e documentos comprobatórios dos candidatos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por período necessário as esgotamento dos efeitos jurídicos do referido edital.
- 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC.

São Cristóvão do Sul, 23 de março de 2023.

Ilse Amélia Leobet Prefeita Municipal

Joelma de Fatima Silva de Jesus Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - Ficha de inscrição

ESTADO DE SA PREFEITURA MUNICIPAL E INSCRIÇÃO PARA PROCESS		VÃO DO SUL	Nº da inscrição
Cargo/Vaga pretendida:			Código do CARGO:
Nome do (a) Candidato (a):			
Identidade:	Data de Nascin	nento:	Sexo:
	T=4		M()F()
CPF:	Título Eleitora	l:	
Estado Civil:	e-mail:		
Telefone fixo:	Telefone celui	lar:	
Endereço:	<u>'</u>	Bairro:	
Município:		E	stado:
Declaro que aceito todas as exigênci Seletivo 01/2023. Responsabilizo-m fidelidade das cópias dos documentos	ne pelas informa		
Local e Data:	Assinatura do	Candidato:	
Local e Data:	Assin	atura do Responsáve	el pela inscrição:



#### **ANEXO II**

# FICHA DE VERIFICAÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 001/2023

DADOS PESSOAIS: (verificar número de PROTOCOLO da inscrição)

Nome:	
Protocolo:	
2. CARGO (ÁREA) PRETENDIDA:	
	Código:
3. FORMAÇÃO – PONTUAÇÃO:	
<u>3.1 - Pós-Graduação</u> Curso de Pós-Graduação concluído na área de a	tuação – 1,00 ponto
Nome do Curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
PONTOS PÓS GRADUAÇÃO:	
3.2 - Graduação Graduação Concluída — 3,00 pontos OU Para cada fase concluída do curso de graduaçã candidato se inscreveu) — 0,30 pontos	ão regular ou a distância (na área em que o
Nome do Curso:	
Habilitação:	
Instituição:	
( ) Completo Semestres	
PONTOS TOTAL GRADUAÇÃO:	



3.3 – Magistério Magistério Concluído – 1,50 pontos Colégio/Instituição\_\_\_\_ Ano de conclusão do Curso:\_\_\_\_\_ PONTOS TOTAL MAGISTÉRIO: \_\_\_\_\_ 3.4 – Participação em cursos com a temática BNCC 2022 Nome do Curso: Horas: \_\_\_\_\_ 3.5- Nota total de horas de cursos extracurriculares: A cada 20 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação exigida, realizados entre os anos de 2019 a 2023 - 0,1 ponto (sem fracionamento), podendo obter nota máxima de 1,00 ponto nesse item. Horas: \_\_\_\_\_ PONTOS total CURSOS EXTRACURRICULARES: 3.6 – Exercício de docência (cargo de professores) – experiência profissional (demais cargos): 0,1 ponto por ANO COMPLETO (sem fracionamento), podendo obter nota máxima de 1,00 ponto nesse item. Horas:

Alíneas	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação RECEBIDA
Α	Curso de Pós-Graduação concluído na área	
	de atuação	
В	Graduação concluída	
С	Cada fase concluída do curso de graduação regular ou a distância (na área em que o candidato se inscreveu)	
D	Curso de Magistério concluído.	

PONTOS TOTAL EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:



E	Participação em cursos com a temática BNCC 2022	
F	Cursos Extracurriculares - A cada 20 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação exigida, realizados entre os anos de 2019 a 2023.	
G	Exercício de Docência (cargo de professores) - Experiência Profissional (demais cargos) - A cada ANO COMPLETO de trabalho.	
TOTAL DE PONTO	os	

Declaro estar ciente de que "o(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes e ainda que deverei manter meus dados cadastrais atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação para convocações e comunicados".

TOTAL GERAL DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	NOTA:
Pontuação por títulos/experiência p	rofissional (por extenso):
Assinatura do Candidato:	
Assinatura e Identificação do Responsável <sub>l</sub>	pela inscrição:
Nome	
Assinatura	
São Cristóvão do Su	ıl: / /



#### **ANEXO III**

# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – EDITAL N°001/2023

Cargo PRETENDIDO:  Código:  CPF:  RG:  Data de Nasc.:// Telefone Contato:  TOTAL DE PONTOS (PROVA TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	Nome:		
CPF:  RG:  Data de Nasc.:/ Telefone Contato:  TOTAL DE PONTOS (PROVA TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	Protocolo:		
	Cargo PRETENDIDO:		Código:
TOTAL DE PONTOS (PROVA TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	CPF:	RG:	
TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	Data de Nasc.://	Telefone Contato:	
	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA		
Ass. Candidato	Ass.	Candidato	
	Anna Comingha da Coming		

Ass. e Carimbo do Servidor responsável pela Inscrição SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO